

O CONTRATO N° 033/2020

*Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurgueia-PI e a senhora **RAFAELA SOARES XAVIER** na forma abaixo.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua São José, s/n, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **RAFAELA SOARES XAVIER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº **059.241.993-20**, RG nº **2.928.029-SSP/PI** e **COREN/PI nº 001.201.124**, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, s/n, bairro urbano, Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Caberá a contratada a execução dos serviços de **Técnica de Enfermagem no Posto de Saúde do Povoado Brejão**, município de Redenção do Gurgueia-PI, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

A **CONTRATADA** executará serviços como **TECNICA DE ENFERMAGEM** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser lotada no Posto de Saúde do Povoado Brejão município de Redenção do Gurgueia-PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;**

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, mediante depósito na **Conta Poupança Caixa nº 00012528-7, Agência 2780, Operação 013, Caixa Economica Federal**, fornecida pela contratada.

Distribuição das receitas e descontos:

DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS E DESCONTOS	MENSAL
VALOR BRUTO	<b>1.039,00</b>
INSALUBRIDADE	<b>207,80</b>
TOTAL BRUTO	<b>1.246,80</b>
INSS	

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

**CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do **FMS/PACS/FUS**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **29/02/2020**.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato extinguir-se à:

I – Pelo óbito da contratada;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste para o cargo que ocupa;

V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;

VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

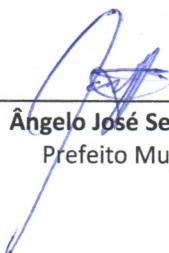
**CLAUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

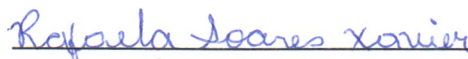
E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

**Redenção do Gurguéia - PI, 03 de Janeiro de 2020.**

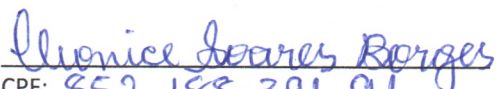
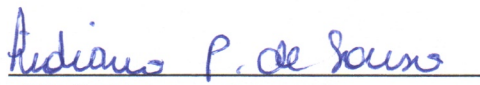
**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**Ângelo José Sena Santos**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Edizon Ribeiro Leite**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Rafaela Soares Xavier**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

-   
CPF: 852.188.391-91
-   
CPF: 089 099987-25